Ofício nº 58/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.234/2024; Mensagem nº 3.034/2024 de 04 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
Peragibe Félix Pereira Junior
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 04/07/2024 às 12:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **932283** e o código verificador **EF265A2A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 143	03/07/2024	930266
2	Memorando 840	03/07/2024	930795
3	Memorando 843	03/07/2024	930938
4	Parecer 575	04/07/2024	931502
5	Parecer Controle Interno 176	04/07/2024	931698
6	Parecer Jurídico 281	04/07/2024	931815
7	Projeto de Lei 3234	04/07/2024	932230
8	Mensagem 3034	04/07/2024	932268

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 932283 v1

Memorando nº 143/SEMCET/2024

DA: SEMCET
PARA: Departamento de Orçamento
DATA: 15/03/2024

Assunto: ***Abertura de Crédito Especial por Excesso Arrecadação***

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 12.828,53 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**, para a Execução dos editais da Lei Paulo Gustavo, conforme documentos em anexo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	R$ Suplementação
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.39.00	A CRIAR	0.1.716.0	012-300	R$ 3.698,46
13.392.0009.3059.0000	3.3.90.39.00	A CRIAR	0.1.715.0	012-300	R$ 9.130,07
VALOR TOTAL:					**R$ 12.828,53**

Outrossim, à luz a necessidade e urgência que se demanda à despesa, informamos que é urgente a abertura do credito orçamentário para o cumprimento das despesas, solicitamos nesse sentido que seja aberto o Crédito.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte** , em 03/07/2024 às 16:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **930266** e o código verificador **8913EFC5**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário saldo 49847-5 em 02.07.2024	03/07/2024	931030
2	Extrato Bancário saldo 49846-7 em 02.07.2024	03/07/2024	931034
3	Extrato Bancário saldo 49846-7 EM 31.12.2023	03/07/2024	931144
4	Extrato Bancário saldo 49847-5 EM 31.12.2023	03/07/2024	931148
5	Relatório creditos abertos Paulo Gustavo	03/07/2024	931149
6	Relatório saldo 01.01.2024	03/07/2024	931151

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024.

Docto ID: 930266 v1

Memorando nº 840/SEMSAU/2024

Ao
Departamento de Orçamento - SEMPLAF

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **Excesso de Arrecadação,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio).

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição O projeto prevê aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS. .

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.301.0031.XXXX.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.621.0 Recursos Fundo a Fundo Estado
Codigo Aplicação: 010-156
Valor R$ 1.000.000,00

Solicitamos a criação de atividade e ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo, ainda, Ofício ao Estado de RO/SESAU, extratos bancários das disponibilidades financeiras, Ofício ao Conselho Municipal com ciência da proposta e Plano de Trabalho da execução da aquisição.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 03/07/2024 às 12:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **930795** e o código verificador **E772A8FE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano trabalho - Medicamentos e Insumos Hospitalares (Cu	03/07/2024	930915
2	Extrato Bancário Recebimento do Recurso	03/07/2024	930918
3	Ofício Conselho Municipal de Saúde	03/07/2024	930920
4	Ofício Encaminhamento de Plano de Trabalho	03/07/2024	930932

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 930795 v1

Memorando nº 843/SEMSAU/2024

Ao
Departamento de Orçamento - SEMPLAF

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **Excesso de Arrecadação,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição de materiais permanentes para atendimento aos pacientes em tratamento, na observação ou internação, no Hospital Dra. Laura Maria C. Braga, no Município de Ouro Preto do Oeste, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.302.0030.XXXX.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Aquisição de Material Permanente.
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.621.0 Recursos Fundo a Fundo Estado
Codigo Aplicação: 010-157
Valor: R$ 300.000,00

Solicitamos a criação de atividade e ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo, ainda, Ofício ao Estado de RO/SESAU, extratos bancários das disponibilidades financeiras, Ofício ao Conselho Municipal com ciência da proposta e Plano de Trabalho da execução da aquisição.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 03/07/2024 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 03/07/2024 às 13:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **930938** e o código verificador **3DC2FF02**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário recebimento do recurso	03/07/2024	930949
2	Ofício encaminhamento de Plano de Trabalho	03/07/2024	930951
3	Ofício ao Conselho Municipal de Saúde	03/07/2024	930955
4	Plano de Trabalho Proposta de compra de material permanente	03/07/2024	930956

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 930938 v1

Parecer CONTÁBIL nº 575/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-2589/2024, verifica-se que a Secretarias Municipais , conforme Memorando 143 de 03/07/2024 (ID 930266), Memorando 840 de 03/07/2024 (ID 930795) e Memorando 843 de 03/07/2024 (ID 930938) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor **R$ 1.312.828,53 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos),** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para Execução dos editais da Lei Paulo Gustavo, conforme documentos em anexo; **Total: R$ 12.828,53 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 571
Fonte de Recurso: 0.1.715-0 012-300
Valor: **R$ 9.130,07 (nove mil, cento e trinta reais e sete centavos)**

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 572
Fonte de Recurso: 0.1.716-0 012-300
Valor: **R$ 3.698,46 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**

B) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde, - Para custear despesas com aquisição O projeto prevê aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS; - Para custear despesas com aquisição de materiais permanentes para atendimento aos pacientes em tratamento, na observação ou internação, no Hospital Dra. Laura Maria C. Braga, no Município de Ouro Preto do Oeste, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS. **Total R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:
Programação: 10.301.0031.3070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 573
Fonte de Recurso: 0.1.621-0 010-156
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Programação: 10.302.0030.3071.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 574
Fonte de Recurso: 0.1.621-0 010-157
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 1.312.828,53 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 143 de 03/07/2024 (ID 930266), Memorando 840 de 03/07/2024 (ID 930795) e Memorando 843 de 03/07/2024 (ID 930938) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 04/07/2024 (ID 931297).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 04 de julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/07/2024 às 09:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931502** e o código verificador **2A37FF43**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 931502 v1

Parecer nº 176/CSCI/2024

Considerando o Memorando 143 de 03/07/2024 (ID 930266)que se trata de projeto de Lei para Abertura de crédito Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.828,53 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, visando a execução dos editais da Lei Paulo Gustavo.

Considerando o Memorando 840 de 03/07/2024 (ID 930795)que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio).

Considerando o Memorando 843 de 03/07/2024 (ID 930938) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

O Parecer 575 de 04/07/2024 (ID 931502) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 04/07/2024 às 10:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **931698** e o código verificador **DC39781E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 931698 v1

PARECER JURÍDICO Nº 281/2024

AUTOS Nº 2589/2024
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 04/07/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, visando a execução dos editais da Lei Paulo Gustavo o Memorando 143 de 03/07/2024 (ID 930266), que se trata de projeto de Lei para Abertura de crédito Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.828,53 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender o Memorando 840 de 03/07/2024 (ID 930795) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio) e o Memorando 843 de 03/07/2024 (ID 930938) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID. 931502).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID. 931698).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a

manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli – Assessora Jurídica

ID: 931815 e CRC: 307910F7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**281**	**04/07/2024**

ID: **931815**
CRC: **307910F7**
Processo: **1-2589/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **04/07/2024 10:31:56** Finalização: **04/07/2024 10:33:13**

Processo

Documento

MD5: **6799ACECFB8340121FB6A042A6767A0B**

SHA256: **343D49CEB5E008509136A7B84EC985CDF1D31C5EBDC288667F66F550974962D1**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/07/2024 10:31:56

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/07/2024 10:31:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 58	04/07/2024	932283

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	04/07/2024 10:33:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 931815 e o CRC 307910F7.

PROJETO Nº 3234 , DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.312.828,53 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha 574	10.302.0030.3071.0000	Aquisição de Equip. e Mobiiliários para Rede Especializada - M	300.000,00	
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	621
1		Recursos do Exercicio Corrente		
010 157		FES/INVESTIMENTOS SUS		
Ficha: 573	10.301.0031.3070.0000	Aquisição de Insumos e Medicamentos para Unidades Rede	1.000.000,00	
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	621
1		Recursos do Exercicio Corrente		
010 156		FES/CUSTEIO SUS		
Local: 02 11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha: 571	13.392.0009.3059.0000	Manutenção desenvolvimento e incentivo da cultura	9.130,07	
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	715
1		Recursos do Exercicio Corrente		
012 300		CONVENIOS DA UNIAO		
Ficha: 572	13.392.0009.3059.0000	Manutenção desenvolvimento e incentivo da cultura	3.698,46	
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	716
1		Recursos do Exercicio Corrente		
012 300		CONVENIOS DA UNIAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: **1.312.828,53**

Fontes de Recurso		
1	621	1.300.000,00
1	715	9.130,07
1	716	3.698,46

Artigo 3º. - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 04 de julho de 2024

ID: 932230 e CRC: 9F7E0E83

PROJETO Nº 3234 , DE 04 DE JULHO DE 2024

Peragibe Félix Pereira Junior
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorandos Nº: 840/SEMSAU/2024 ID 930795; Nº: 843/SEMSAU/2024 ID 930938 Nº 143/SEMCET/2024 ID 930266

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3234**	**04/07/2024**

ID: **932230**
CRC: **9F7E0E83**
Processo: **1-2589/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **04/07/2024 12:30:20** Finalização: **04/07/2024 12:31:40**

Processo Documento

MD5: **AAB1920FCD6B08A8903DBD41410F667D**

SHA256: **26C420279D1DF2457ABC0F57A831F0FE5C12A926CCC4EC9CEFD6681706284660**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3234

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/07/2024 12:24:29

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	04/07/2024 12:24:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 58	04/07/2024	932283

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	04/07/2024 12:42:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 932230 e o CRC 9F7E0E83.

Mensagem nº. 3034/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3234/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 1.312.828,53 (um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)** . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para Execução dos editais da Lei Paulo Gustavo, conforme documentos em anexo; **Total: R$ 12.828,53 (doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 571
Fonte de Recurso: 01.715-0 012-300
Valor: **R$ 9.130,07 (nove mil, cento e trinta reais e sete centavos)**

Programação: 13.392.0009.3059.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 572
Fonte de Recurso: 01.716-0 012-300
Valor: **R$ 3.698,46 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**

B) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde, - Para custear despesas com aquisição O projeto prevê aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS; - Para custear despesas com aquisição de materiais permanentes para atendimento aos pacientes em tratamento, na observação ou internação, no Hospital Dra. Laura Maria C. Braga, no Município de Ouro Preto do Oeste, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS. **Total R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 10.301.0031.3070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 573
Fonte de Recurso: 01.621-0 010-156
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Programação: 10.302.0030.3071.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 574
Fonte de Recurso: 01.621-0 010-157
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 143/SEMCET/2024 ID Memorando 143 de 03/07/2024 (ID 930266); Nº 840/SEMSAU/2024 ID Memorando 840 de 03/07/2024 (ID 930795); Nº 843/SEMSAU/2024 ID Memorando 843 de 03/07/2024 (ID 930938)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 04/07/2024 às 12:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **932268** e o código verificador **4360FB5A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 58	04/07/2024	932283

Referência: Processo nº 1-2589/2024. Docto ID: 932268 v1